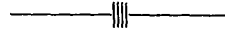




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — RIO GRANDE DO NORTE

[Ant. a 1705, Dezembro, 1]

Caixa 1
Doc. N.º 62

[ant. 1705, Dezembro, 1]

REQUERIMENTO do mestre-de-campo do Terço dos Paulistas, Manuel Álvares de Moraes Navarro, ao ouvidor-geral de Pernambuco, José Inácio de Arouche, pedindo para lhe ser passada folha corrida.

Anexo: certidões e informação de serviços.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 1, D. 60

AHU_ACL_CU_018, Cx. 1, D. 62

De Honor. Navarro, la forma a su tenencia en Campana Lado
 A la que se han de dar los segun: que se han de dar
 Mag: que se han de dar la concepción con los bellos de la
 des e escomiades de la Estuacion y de los mas de la
 aella y portanto.



En V. E. mandar
 pagar alvarado de la
 [Signature]

[Faint handwritten text and scribbles in the middle left area.]

[Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a note.]

George Washington

[illegible]

para a corte de Portugal, na fozza, com licença que he concedida do dito Governador,
do, e lappitum geral, por Alvará de vinte e sete de Junho do dito anno de seis
centos e noventa e sete de go noventa e seis, que com dois papeis do Provedor
mor, e do legatou no livro primario de foyas, e foyas trinta e hum a vofa, e sette
notas, e marga do ditto seu assento no mesmo dia: Donde vofa, e marga
for nesta Vozaria em vinte de Mayo do ditto anno de seis centos e noventa e
sette. E por Provisam del Rey Magestade, de treze de Junho do ditto anno,
dejustada no livro de foyas dellos assentos, cento e setenta e duas, mandando pagar
di tributo que trizeba veniendo, como ditto posto del Cargento mayor, des de oia que
sadio delam Paulo, e o em que dellos assentos apanha de Mestre delampo, e em
seu livro primario, com despesas do ditto Governador, e do Provedor mor, foy
pago por Mandado, sobre o descurcio qor al, dos saldos que montaram no
descurcio tempo, que construxer de primario de Mayo de seis centos e noventa e
nois, e a em que foy delam Paulo, e de vinte e cinco de Mayo de seis centos
e noventa e sete, e marga foy provido no posto del Mestre delampo, e dezan de
Cento e noventa e seis mil e ois por anno, que de o mesmo ditto que versan os
sargentos mayores do presidio de talidade: E por Portaria do ditto Governador,
do, e lappitum geral, e de pado do mesmo Provedor mor, de dezoito de Setembro
do ditto anno de mil e seis centos e noventa e sete, dejustada no livro de foyas
duzentas e nois: foy mandado pagar o ditto que tin da pensão como
posto de Mestre delampo, desde o dia de seu ultimo assento, de vinte de Setembro
do mesmo anno, ate a em de vinte e quatro mil e ois por mes. E na forma do
assento que se tornou no livro de foyas, em oitto de Agosto de seis centos e
noventa e sete, que esta no livro segundo dellos assentos em ois e vofa, e
por dos papeis do mesmo Governador, e lappitum geral, e do Provedor mor da fozza
Zenda, de vinte do ditto mor, e anno: foy mandado pagar o ditto que tin da ven-
tido de sua pessoa somente, ate a em de vinte e tres mil e duzentos e ois por mes,
por seletivar o pagamento do Bastam; des de vinte e hum do ditto mor del tributo
em que seletiva a justado, de doze de Novembro de mil e seis centos e noventa e
oitto, e marga ultra marmente seletiva a justado na talidade, por seletivar
como o seu foy, para a ditto lappitania do ditto grande. Sendo na forma
de foyas do servido de sua Magestade, o mesmo Alvará de foyas de Moraes,
e Navarra, no estubo do Brasil, foy a acerta em que foy pago de seis e ois
na talidade da dita foyas: e saber del Cargento mayor do Porto del Mestre delampo
e Matias Lardo de sua Magestade, sette annos, e vinte quatro dias: com o posto de
Mestre delampo, com ditto por oitto e ois mezes: e com o mesmo posto de
Lagom, e um anno, e vinte e ois dias: que de todo fazem oitto annos, seis mezes,
e des e seis dias: apparecendo na nossa geral que se pague a seu foy, de que
seu original em seu assento, que esta a foyas cinco do livro primario de foyas
Matricula: com o tributo com da deite do livro, e des dos legatou a quem selegato,
donde pagou a presente Certidão de foyas de ois e ois, que foya notada amargam

Je a
no 6
Camp
bram
lappi.
e foy
com

Do ditta seu offiço: em virtude do qual o ditta Governador, e capitão
geral ditta cidade, Dom Joam de Camargo, tomou como Cavaleiro mor da
fazenda de D. João Francisco Lumberto, que foy, nesta Vitoria alim. N.º
573. Lorry Sobrevilla, Catiguera, e Lubricata pelo ditta Provedor mor
da fazenda, como Vedor della, na forma do cap. 26 do Regim das Contas.
Nada de aas sette dias do mes de Dezembro. Matheus Miranda de
vira a foy. Anno de mil e setecentos e duas. *João de Camargo*

Matheus Miranda



Se de officio de Dito annos, seis mezes, e decaes dias: que tem servido a S. Mag. que Desaguando
no Estado do Brasil, Manoel de F. de Moraes Navarro; com os outros de S. Mag. maior do 3.º do Estado de
Campo Matheus Cardoso de Almeida; e de Mestre de Campo, de outro Tejo: que se formaram de D. João
branco, e Indios Armados, da Capitania de Cam Vitoria, e Paulistas: para a guerra, dos barbaes da
Capitania do Rio de Janeiro, segundo as ordens do ditta Senhor: cuja conta do tempo solto foy, deido com
foi pago de suas soltas vencidas: na cidade de N.º de aas, e de que foy com o seu Tejo p. a dita guerra, do ditta
como nella se declara.



O General Manoel da Silva, da Fazenda Real, Alcaide de
 Almox. de Matriculla, Nesta Cidade de Natal, Capitania
 de Rio grande por Sua Magestade que Deus guarde, Voz
 e Voz e deu Minuta foy que dos Livros da Matriculla que
 temnos poder e officio serviu consta que o Mestre
 Desampso Manoel Alves de Moura malleiro foy para
 no ditto tempo em vinte e um de Mayo de mil e setecentos
 e oventa e sette annos por carta patente de Sua Maj.
 que Deus guarde de treze de Mayo da dita Era afirma-
 registada no L.º 1.º a f.º 78, com vinte e tres mil e duzentos
 e oitenta e sete annos por meo na forma do assento de com sellos da
 Fazenda Lançado no L.º 2.º a f.º 59, com o qual posto co-
 mettido a servir de vinte e um de Mayo de mil e setecentos
 e oventa e sette, até vinte e quatro de outubro de
 mil e setecentos e oventa e sette annos e em servido a sua
 Maj. que Deus g. de vinte annos e cinco mezes e quatro dias
 sem embargo de serido tempo ter notha alguma de mal
 servio como tudo consta dos Livros da Matriculla
 a que me Reporto donde passy aporemte Certidões de foy
 de officio em Virtude de hum Despacho do g. de jor. m.
 Gram. de foy. Moura, e do Promotor da Fazenda Real
 o L.º do Baltazar gonzalves Ramo que foy registada
 no L.º primeiro do ditto tempo a f.º 37, por mim foyta e a-
 sinada, e publicada pellos Promotores como oador na forma
 do cap. 26 do Regimento das fronteyras, dada neste abra-
 çal eampada de assy dos vinte e quatro dias de novembro de
 mil e setecentos e oventa e sette annos.

Slamov

And Louis Manly

[illegible]

Joseph Ignace de Abail

Sancti Dominici

Guliverius in Ling
M. Lopez, M. D. C. C.

Sancti Dominici in Ling
Guliverius in Ling
M. Lopez, M. D. C. C.

Sancti Dominici

Aliquid Malis designura dabelia
pudibile do indici ut erodit munda
vita desandus es andu mator
de filo Edou munda fce em lora
alida anima colida dard dard
cosignat podo aop dilla dilla
munda designura dabelia

[illegible]

Don Juan de los Rios
Capitán Mayor eg.
de las Capitanías de Yucatan e I. Gual.
de S. M. D. g. de J. C.

[illegible]

Pedro + San Blas





 Miguel Matos de figura de bellas
 publico de su dñdad en dñdad
 da nula de su dñdad en dñdad
 Serdoficey e de su dñdad en dñdad
 original es elo abaxo de su dñdad
 adas escripta de su dñdad en dñdad
 por de su dñdad en dñdad de su dñdad
 Rodriguez sanches ep. de su dñdad
 Serdoficey es elo de su dñdad
 asignarse por elo de su dñdad
 de su dñdad de su dñdad en dñdad
 da nula de su dñdad en dñdad
 signa en publico de su dñdad
 signa en publico de su dñdad
 de su dñdad de su dñdad en dñdad
 de su dñdad de su dñdad en dñdad
 de su dñdad de su dñdad en dñdad



 Cn. de su dñdad

Miguel Matos de figura de bellas



de su dñdad



[Faint, mostly illegible handwritten text covering the majority of the page. The script appears to be cursive.]



[illegible][illegible]

Dom. Soc. de la Cath.

Gez Joseph Ignaz de Monte
zu Dornberger in der Kaiserstadt

[illegible]

originals de Kinsky

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Olafson, G. L. Lewis, M. H. W. W.

of Saml. Ben. Thompson

of Antonio Gago de Lora
of Salvador de Arredondo

Asistente. Fr. Pedro Barro. S.

Dr. J. B. Martins, Librarian

Agus. Manoel Kunda, 22

John J. Simons Nov 9

Alfred Salvador Joseph Mondragon

✓ *John S. Mann* Nov
Alfred Mann London

Casford Dominguez Ribey

Alfred Manod Ledroz.

Alfonses Diego Garbosa Argos

Mr. Francis W. R. F. F. F.

Henry J. Pascoe (my)

Al froy Fr.^{cu} da punta de saca

Alfonso Carlos Salazar Manriquez

~~Paul J. Dan. Williams~~

Sarg. Antonio Cordova

Mag. A. P. Pinkus

Antonio Cordova
 Sarg. Benito.

16-11-60

100

Chargé d'affaires

Jan 1941

Temple de Souza Frazar

Wm. M. Andrews

Long Martin's Vine & Bonnet

Capt. W. H. Henshaw

[illegible]

[Handwritten signatures and names:]

Luis de la Cruz
Juan Antonio de la Cruz
Salvador Diaz

[illegible]

[illegible]



Criação de um Alentejo gaúcho de 1818. O Alentejo gaúcho de 1818, criado por D. João de Almeida, foi um movimento de libertação da região do Alentejo, no Brasil, em 1818. O movimento foi liderado por D. João de Almeida, que se tornou o primeiro governador do Alentejo. O movimento foi criado para libertar a região do Alentejo, que estava sob o domínio português. O movimento foi criado para libertar a região do Alentejo, que estava sob o domínio português. O movimento foi criado para libertar a região do Alentejo, que estava sob o domínio português.

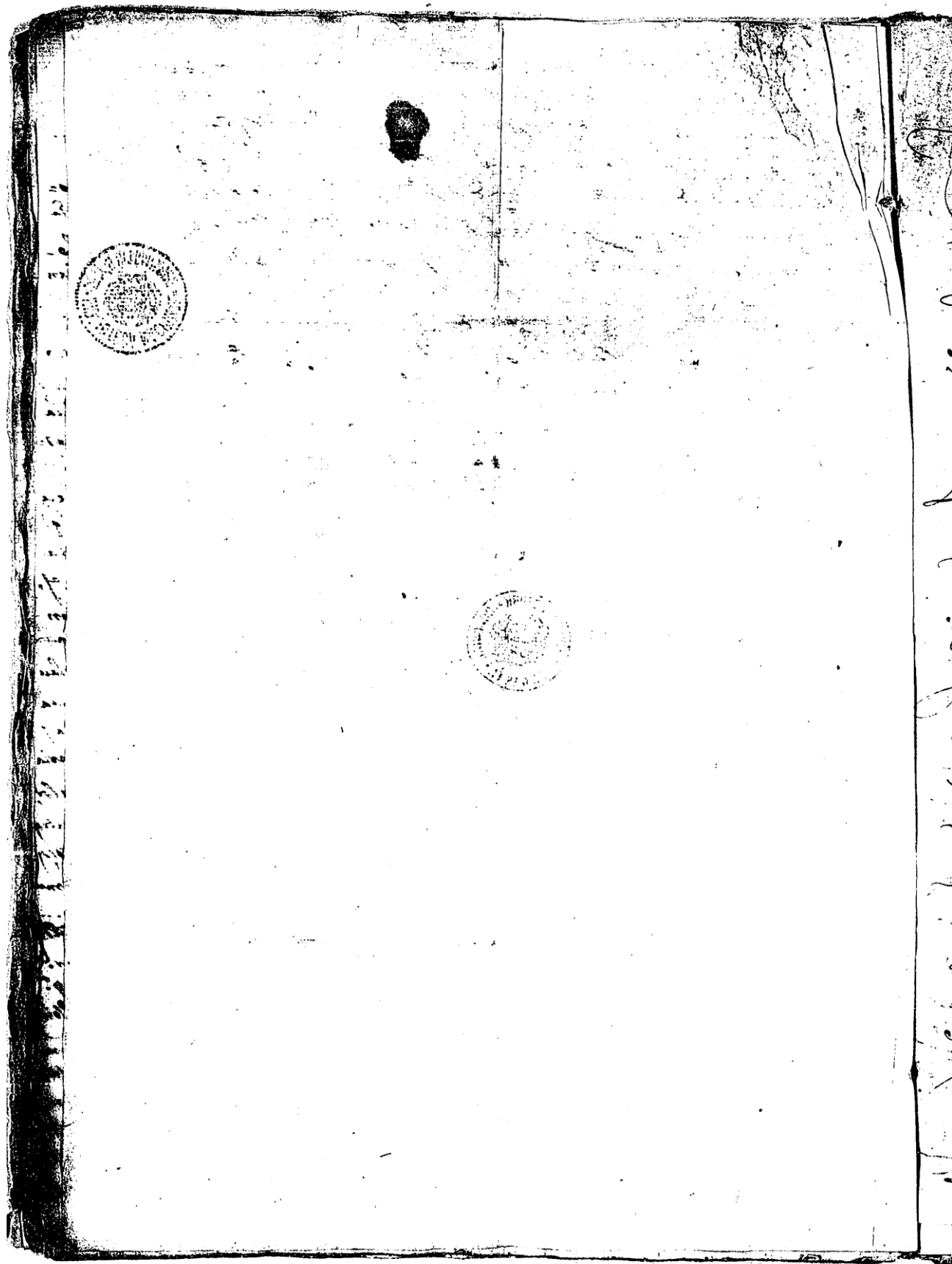
[illegible]

Angelo

[illegible]

Mr. Tucker de Tazewell





[illegible]

Ben. Kungshofen *orig. d. Kungshofen*
Antoniogago de la Cruz
José de la Cruz

António Martins Costa
 João Soares Coimbra
 Marcos Leira Almeida
 Marcos Leira Almeida

Erigeron phillyriae L. Kuntze



1892

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, possibly from the 17th or 18th century. The text is arranged in several lines across the upper half of the page.]



Manoel de Castro Almeida, Com. de Ing. e Com. da
 Comenda de S. Miguel e Bugallal, da ordem de
 Christo, Governador de Pern. e mais Cap.



estefio, q' chegando a este Governo, achou a Manoel M^{te}. de Ma-
raes Navarro, e mandando o p^{to} de Morte de Campo do 3.^o Co-
rpo Paulista, q' assiste no Rio, e até o presente jaz em
memoria do crado, q' por mim lhe foram dadas. E dando
me conta e Cartaõ m^r de Jera, Officiaes da Câmara, e ou-
tras pessoas particulares do Povo e fideis, q' tinham cometido
de furtos de gado, e morte de gente, matando a detrita Com^{da} do
Povo, e mais alguns da Siboyra de Saguaribo, e si necess^a casti-
gar a aquellos barbaros, se não se prizer este caso em Junta de Juiz
ordinario, e do dito M^{re} de Campo com a gente do 3.^o
e mais alguma, q' li d^ey para o acompanharem, buscar os delin-
quentes, e mais alguns inimigos, de q' tivesse noticia, e saciar a com-
panha, para um futuro guerra; e buscando os ditos fuzas
de saguaribo, até se extinguirem. De q' o dito M^{re} de Campo, e
outros assistendo nos fizesse mais de quatro milhas, e assim
em uma com tal grande valor e utilidade, como se espera ha sua
utilidade, e se tão grande utilidade, como experimentado me-
lhor. Para o referido na verdade q' liam dos índios, e an-
tão, e por me li achava a gente, de mandy cartas, sig-
nos, e illu com o signee de minho. Lembo. São Paulo. Br.
à 27 de Fev. de 1715.



Thine affectionate son

Der Tugend große Reiche

[illegible]

Erpophagus L. Vieille

ough & near the King

[Handwritten signature]

João Gonçalves, Mestre Embaie,
 Devidor, e Contador da Fazenda de São Paulo
 da alcaidaria de São Paulo, e Domingos Leão,
 Devidor da Fazenda da Alcaidaria de São Paulo,
 Devidor da Fazenda de São Paulo.

O que se viu, acede a esta Real Causa, e a Real Causa de
 Moisés Chavira a favor de seu filho, com a paga de um ano, e de
 Complicação a 22 de 867 de 1705, e a Real Causa de Moisés Chavira
 Mestre de Campo, por Conservar a sua Casa, e a sua família, e a sua
 dos ditos filhos, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 outra sorte de bens podem manter, e a sua família, e a sua família, e a sua
 anos em anos. Deste Real Causa, e a Real Causa de Moisés Chavira
 sideravel, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 cada um de seus filhos, e a sua família, e a sua família, e a sua
 outro se se couve, e a sua família, e a sua família, e a sua
 S. Mag. e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 fidei. Tratar, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 tudo seja presente, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 mim assignada. Deste Arraial do Anil aos 31 de 867 de 1705.



João Gonçalves Damasceno



O que se viu, acede a esta Real Causa, e a Real Causa de
 Moisés Chavira a favor de seu filho, com a paga de um ano, e de
 Complicação a 22 de 867 de 1705, e a Real Causa de Moisés Chavira
 Mestre de Campo, por Conservar a sua Casa, e a sua família, e a sua
 dos ditos filhos, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 outra sorte de bens podem manter, e a sua família, e a sua família, e a sua
 anos em anos. Deste Real Causa, e a Real Causa de Moisés Chavira
 sideravel, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 cada um de seus filhos, e a sua família, e a sua família, e a sua
 outro se se couve, e a sua família, e a sua família, e a sua
 S. Mag. e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 fidei. Tratar, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 tudo seja presente, e a sua família, e a sua família, e a sua família, e a sua
 mim assignada. Deste Arraial do Anil aos 31 de 867 de 1705.

Org. Gnath. de Moritz



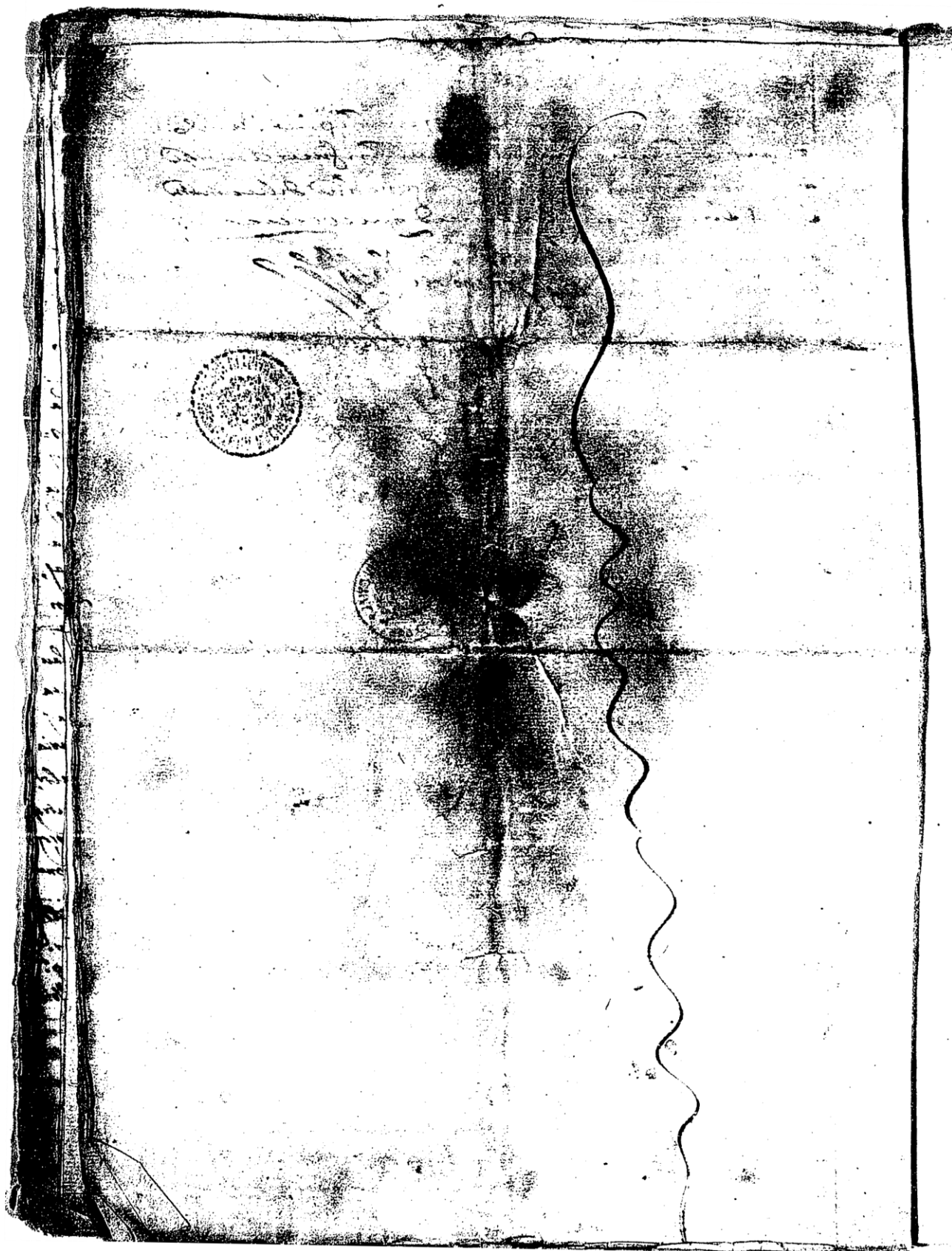
Manfred Marich

[illegible]

Algunos de los que se han
encontrado en el
que se ha encontrado
que se ha encontrado

que se ha encontrado





2.º mis. Estes papeis são examinados
 em virtude da Ordem de Sua Mage.ª
 e de Lemos Secund. Os proprios e Originarios do
 bem. Verdade. Os Signos e de Lemos e Sumarios de Lemos
 Pellos. Oestrinas de Lemos. e de Lemos. e de Lemos.
 Estes papeis são examinados no Livro de Lemos. e de Lemos.
 Lemos da Ordem do Sr. R. e de Lemos.
 M. To. G. de Lemos. Antonio Barbosa de Lemos. e de Lemos.



Antonio Barbosa de Lemos

Antonio Barbosa de Lemos



Ficam guardados estes papeis no Livro de Lemos
 e de Lemos, e de Lemos, e de Lemos, e de Lemos.
 Lemos da Ordem do Sr. R. e de Lemos.
 M. To. G. de Lemos. Antonio Barbosa de Lemos. e de Lemos.

Antonio Barbosa de Lemos

*Dr. Cap. m. de P. 26.
ou M. de Camp. 26.
Jus.*

